

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.939, de 2009 (do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETROMAR, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com prazo de duração indeterminado.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda é adequar o nome da empresa, uma vez que a sua atividade específica e a atividades de exploração de petróleo no mar.

Assim, o nome da empresa deve ser adequado à sua real atividade.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**
(PSDB - PR)